

# RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2

Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte.



# QUEM SÃO OS AGENTES DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE?

Microempresas, empresas de pequeno porte: sociedade empresária, sociedade simples, sociedade limitada unipessoal, e o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil, incluído o microempreendedor individual, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que se enquadre nos termos do art. 3º e 18-A, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, que atendam aos critérios previstos no Capítulo II da Lei Complementar nº 182/2021.

Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive sem fins lucrativos, e pessoas naturais e entes privados despersonalizados que realizam tratamento de dados pessoais, assumindo obrigações típicas de controlador ou de operador.

# QUANDO A RESOLUÇÃO NÃO SE APLICA?

- Realizem tratamento de alto risco para os titulares.
- 

- Afirmam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, no caso de startups, receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada.
- 

- Pertencam a grupo econômico de fato ou de direito, cuja receita global ultrapasse os limites referidos item anterior, conforme o caso.

# O QUE É TRATAMENTO DE ALTO RISCO?

Para a ANPD, será considerado de alto risco o tratamento de dados pessoais que atender cumulativamente a pelo menos um critério geral e um critério específico, dentre os a seguir indicados:

## **Critérios específicos:**

- uso de tecnologias emergentes ou inovadoras;
- vigilância ou controle de zonas acessíveis ao público;
- decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, inclusive aquelas destinadas a definir o perfil pessoal, profissional, de saúde, de consumo e de crédito ou os aspectos da personalidade do titular; ou
- utilização de dados pessoais sensíveis ou de dados pessoais de crianças, de adolescentes e de idosos.

## **Critérios gerais:**

- tratamento de dados pessoais em larga escala; ou
- tratamento de dados pessoais que possa afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares.

# QUAIS SÃO AS FLEXIBILIZAÇÕES?

- Simplificação do Registro de Operações de Tratamento (a ANPD fornecerá modelo simplificado, posteriormente);
- Procedimento simplificado de comunicação de incidentes de segurança;
- Dispensa da obrigatoriedade de nomeação do Encarregado (Data Protection Officer). Contudo, a empresa deverá manter apenas canal de comunicação para o exercício dos direitos dos titulares. Mas, se optar pela nomeação do Encarregado, a indicação será considerada boa prática de governança pela ANPD;
- Possibilidade de simplificação da Política de Segurança da Informação; e
- Prazo em dobro para resposta às requisições dos titulares de dados e realização de comunicações em caso de incidentes de segurança, observada a regulamentação própria a ser publicada sobre o tema pela ANPD.

A dispensa ou flexibilização das obrigações dispostas na Resolução **não** isenta os agentes de tratamento de pequeno porte do cumprimento dos demais dispositivos da LGPD, inclusive das bases legais e dos princípios, de outras disposições legais, regulamentares e contratuais relativas à proteção de dados pessoais, bem como direitos dos titulares.

# AUTORAS

## **PAULA NAUMOV'S BRAGA**

Sócia e head da área de Privacidade e Proteção de Dados na Missão Compliance  
paula.braga@missaocompliance.com.br

## **LAURA SECFÉM RODRIGUES**

Consultora na área de Privacidade e Proteção de Dados da Missão Compliance



Telefone: +55 11 3042.8210 | contato@missaocompliance.com.br

Endereço: Alameda Jaú, 48 – Jardim Paulista – São Paulo-SP, 01420-000